



Autor: Prefeitura Municipal  
Projeto de lei nº 104/88  
Processo nº 119/88

279

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.511

De 09 de setembro de 1988

Transfere da classe dos bens de uso comum do povo para a dos dominicais imóvel que especifica, autoriza a sua alienação por venda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 05 de setembro de 1988, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bem de uso comum do povo para a classe de dominical, o imóvel com 51,93 metros quadrados, situado nesta cidade, caracterizado no desenho nº 1 - 5 - 1912 e respectivo memorial descritivo, elaborado pelo Departamento de Planejamento da Municipalidade, que assim se descreve e confronta :-

DESCRÍPCAO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), situado na interseção do alinhamento predial da Rua José Rodrigues com o alinhamento predial da Avenida 22 de Agosto; daí segue pelo alinhamento predial da Avenida 22 de Agosto no sentido NE até o ponto 1 (um), na distância de 32,52 metros; daí deflete a direita e segue pela divisa de Oswaldo de Oliveira Bessa no sentido NS até o ponto 2 (dois) na distância de 1,91 metros; daí deflete a direita e segue pela divisa de Silverio Scacia, no sentido EW, até o ponto 3 (três) na distância de 32,60 metros; daí deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da Rua José Rodrigues no sentido SW até o ponto 0 (zero), na distância de 1,25 metros, finalização desta descrição.

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :-  
0 - 1 - com o alinhamento predial da Avenida 22 de Agosto ;  
1 - 2 - com a divisa de Oswaldo de Oliveira Bessa ;  
2 - 3 - com a divisa de Silverio Scacia ;  
3 - 0 - com o alinhamento predial da Rua José Rodrigues.

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo anterior para o proprietário final, mediante venda, por valor nunca inferior ao encontrado na avaliação administrativa.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão a verba própria do orçamento vigente.



280

fl. 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Artigo 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em con-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos 28 (oitenta e oito) de setembro de 1998 (mil novecentos e oitenta e oito).

DR. LINDOLFO MARÇAL VIEIRA FILHO  
- Prefeito Municipal -

JOSÉ LUIZ TOLENO DA MOTTA  
Diretor do Departamento de  
Serviços Urbanos

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

RENAN HENRIQUE GALL'ACCIÙ  
- Diretor do Departamento de Expediente -

Registrada às fls. n°s. 048 e 049 do Livro competente nº 27.

PROCESSO N° 1059/88 - "PCZ"